



EMENDA

EMENDA ADITIVA N.º /2021 - CEOF
(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

Ao PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR nº 69, de 2020,
que "Altera a Lei de Uso e
Ocupação do Solo do Distrito
Federal - LUOS e dá outras
providências".

Acrescente-se o inciso IV ao § 6º do art. 6º, da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, proposto pelo art. 1º, inciso IV do PLC 69/2020, com a seguinte redação:

Art. 6º

(....)

§ 6º

(....)

IV - não sejam permitidas a instalação nas Regiões Administrativas do Guará, Lago Sul, Lago Norte e Park Way.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender pedido dos Conselhos Comunitários do Guará, Lago Sul, Lago Norte e Park Way que solicitou a devida alteração, para não admitir a instalação de consulados e embaixadas, bem como as atividades desempenhadas por profissionais autônomos, e de representação de Estados, do Distrito Federal e dos municípios nas UOS RE1 e UOS RE2.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos Deputados pares para aprovação da presente emenda modificativa.

Sala das Comissões, em

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - REPUBLICANOS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 27/09/2021, às 15:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0503178** Código CRC: **4A04FBA7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00026169/2021-02

0503178v5